



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.475/99

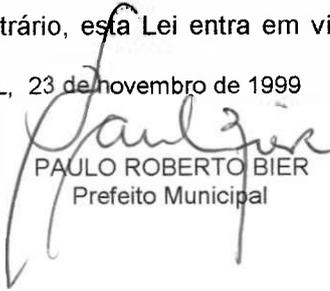
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO PORTÃO I, COM A FINALIDADE DE CEDENCIA DE SERVIDORES E REPASSE DE RECURSOS COMPLEMENTARES PARA O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

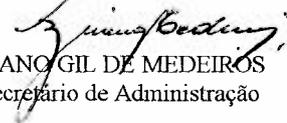
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Município de Santo Antônio da Patrulha, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Moradores e Amigos do Portão I, com registro no C.R.E. local sob o nº 130-05, de 26-11-92, CGC nº 91.310.912/0001-15, para possibilitar a continuidade de funcionamento da Creche Comunitária, mediante a cedência de 02 (dois) servidores e repasse mensal de R\$ 1.570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais), para despesas com manutenção do prédio, água, luz, complementação de alimentação, material de consumo e material permanente.
- ARTIGO 2º - Fica estabelecido que o Município de Santo Antônio da Patrulha efetuará as cedências e o repasse dos recursos constantes no artigo anterior, mediante apresentação trimestral de prestação de contas e relatórios de atividades.
- ARTIGO 3º - Em regime de cooperação a administração da Creche Comunitária de Portão I ficará sob a responsabilidade da Associação dos Moradores e Amigos do Portão I e sob a Supervisão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
- ARTIGO 4º - O presente Convênio entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2000 e terá vigência até 31 de dezembro de 2000.
- ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.
- ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de novembro de 1999


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração